



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.396, DE 2017

Regula a profissão de Executivo de Futebol e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEX MANENTE

Relator: Deputado LUCAS VERGILIO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei em que se pretende a regulamentação da profissão de executivo de futebol.

Nos termos da proposta, o executivo de futebol “exercerá atribuições relacionadas ao Futebol de Base e Profissional, representando o Clube junto a entidades esportivas e demais atividade correlatas, supervisionando o controle documental de atleta junto ao Clube e às entidades de Futebol Profissional e funcionamento dos departamentos de Futebol de Base e Profissional”.

Além disso, estabelece as competências desse profissional, entre elas, a de promover relação de confiança recíproca com o treinador, incentivar a implantação pelo clube de manual de conduta para o atleta e zelar, na relação com agente de jogadores, pela relação estritamente profissional e transparente.

Por fim, facilita aos executivos de futebol organizarem-se em associações profissionais e sindicatos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214779222400>

Apresentação: 21/10/2021 16:13 - CTASP
PRL 1 CTASP => PL 7396/2017

PRL n.1



* C D 2 1 4 7 7 9 2 2 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

A proposição foi distribuída às Comissões de Esporte (CESPO) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para apreciação da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Na CESPO, a proposta foi aprovada com substitutivo.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A prática do futebol deixou de ser, há muito tempo, uma mera atividade de lazer para se transformar em um negócio de dimensões internacionais, envolvendo cifras milionárias relacionadas com transferências de atletas, direitos de transmissão, salários dos profissionais, patrocínios, entre outros.

Contudo essa não é a realidade da grande maioria dos clubes no Brasil. Com algo em torno de 360 mil atletas registrados, apenas 25% desse total têm o esporte como principal fonte de renda, sendo que 55% deles recebem salário mínimo como remuneração, enquanto 33% recebem até cinco mil reais. Somente 12% dos jogadores têm salário acima de cinco mil reais.

É dentro dessa realidade, na qual se contrapõem salários astronômicos com salário mínimo, que se mostra importante a figura do executivo do futebol, com as suas atribuições de representante dos clubes perante atletas, profissionais e das divisões de base, e entidades esportivas, o que redundará, em última instância, em uma gestão mais eficaz e transparente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

desse que pode ser considerado um patrimônio cultural brasileiro. É, decididamente, um grande passo rumo à profissionalização do futebol.

Nesse contexto, mostra-se muito oportuno o presente projeto.

Entendemos, todavia, que o substitutivo aprovado pela CESPO aprimorou sensivelmente a matéria ao incluir temas como os requisitos para o exercício da profissão, dispositivos acerca das cláusulas penais e resolutivas do contrato especial e até mesmo sobre o direito de imagem do executivo de futebol.

À luz do que foi exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 7.396, de 2017, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão do Esporte.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado LUCAS VERGILIO
Relator
Líder SOLIDARIEDADE.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergilio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214779222400>



* C D 2 1 4 7 7 9 2 2 2 4 0 0 *